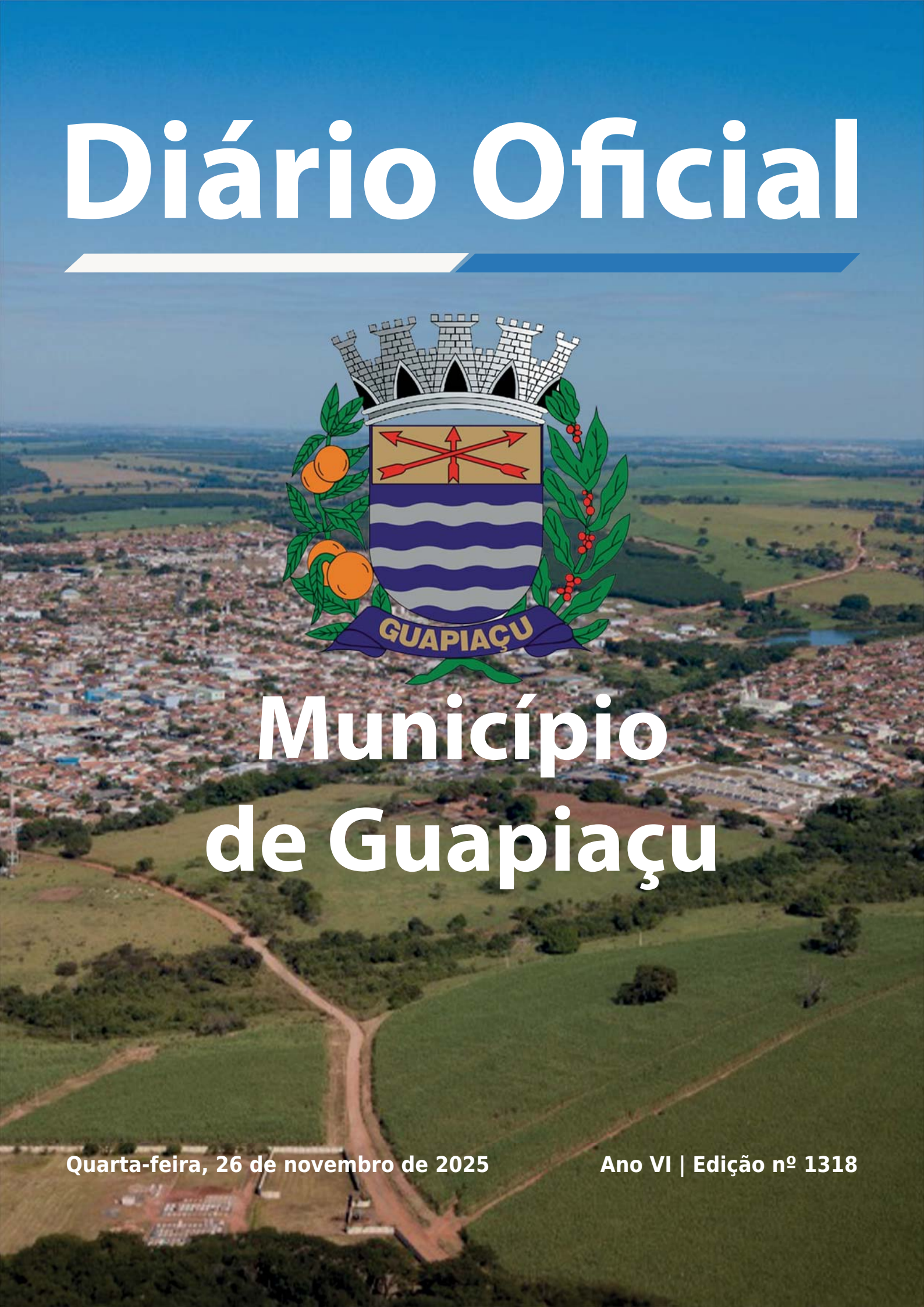
Diário Oficial



Município de Guapiaçu

Quarta-feira, 26 de novembro de 2025

Ano VI | Edição nº 1318

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Leis Complementares 3
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Extrato de Contratos 4
Homologação / Adjudicação 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 2.442
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação de bolsões de estacionamento em áreas institucionais destinadas à instalação de praças públicas no Município de Guapiaçu, e dá outras providências.

(De autoria da Vereadora Roseli Pedro Gonçalves)

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as áreas institucionais destinadas à implantação de praças públicas no Município deverão, obrigatoriamente, prever e dispor de bolsões de estacionamento para veículos.

Art. 2º Os bolsões de estacionamento deverão ser dimensionados de acordo com a área total da praça e atender às normas técnicas de acessibilidade, mobilidade urbana e segurança viária.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, definindo critérios mínimos para implantação, sinalização e manutenção dos bolsões de estacionamento.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 24 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2025
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do §2º e inclui o §3º no artigo 25 da Lei Complementar nº 05, de 08 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Reestrutura Administrativa da Câmara Municipal de Guapiaçu, e dá outras providências."

(De autoria da Mesa Diretora Bienio 2025/2026)

Carlos Cesar Zaitune, Prefeito do Município de Guapiaçu/SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §2º, do artigo 25, da Lei Complementar nº 05, de 08 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 25.** (...)*

§1º - (...)

§2º -** A promoção referida no parágrafo anterior será efetivada pelo Presidente da Câmara, juntamente com a concessão de adicional por tempo de serviço, nos termos constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Guapiaçu." **(NR)

Art. 2º Fica alterada a redação do §3º, do artigo 25 da Lei Complementar nº 05, de 08 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**§3º** A promoção horizontal de que trata este artigo será concedida a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício no cargo, aplicando-se as disposições legais contidas na escala de vencimentos do Anexo V, desta Lei Complementar e suas posteriores alterações, observados os critérios e demais condições legais." **(NR)***

Art. 3º Fica acrescido o §4º, no artigo 25, da Lei Complementar nº 05, de 08 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

*"**§4º** O servidor que, na data da publicação desta Lei Complementar, já tiver completado o período necessário à concessão do adicional por tempo de serviço e a promoção de que trata o parágrafo anterior, fará jus, de imediato, aos benefícios supracitados, retroagindo seus efeitos, observadas as demais condições legais."*

Art. 4º Fica acrescido o §5º, no artigo 25, da Lei Complementar nº 05, de 08 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

*"**§5º** O sistema de evolução funcional previsto neste artigo, não se aplica aos cargos em comissão"*

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guapiaçu- SP, aos 19 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO(DESIGNADA)

.....

Portarias

PORTARIA N.º 25.866
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o processo n.º 21/2025 referente a

concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, do servidor municipal Sr. Osmar Benedito de Oliveira, CPF: 055.590.708-23;

Considerando o parecer jurídico referente ao Processo nº. 21/2025 de 03.11.2025, favorável a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade, e o despacho do Sr. Prefeito Municipal e do Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Guapiaçu no mesmo sentido;

R E S O L V E:-

ART. 1º- Fica concedido desde 03.11.2025 Aposentadoria Voluntária por Idade ao Sr. Osmar Benedito de Oliveira, CPF: 055.590.708-23, funcionário municipal lotado no cargo de Ajudante Geral, nos termos do Art. 37 da Lei nº 1.693/10.

ART. 2º- Os proventos iniciais da aposentadoria serão pagos pelo Previ-Guapiaçu, com percepção mensal inicial da importância de R$ 805,98 (oitocentos e cinco reais e noventa e oito centavos), calculados conforme art. 67, §§ 10,11 e 12 e art. 73 da Lei nº 1.693/10, art. 40, §2º, da CF/88 (menor entre a média e a remuneração), conforme planilha de média salarial constante no processo, os quais correspondem nesta data a 44,75**%** (quarenta e quatro virgula setenta e cinco por cento), sendo que os proventos da aposentadoria do servidor não ficarão vinculados aos vencimentos dos servidores ativos e nem serão inferiores ao salário mínimo (art. 80 da Lei n.º 1.693/10).

ART. 3º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03.11.2025.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 19 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.867
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

(FAZ DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR)

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando a concessão de férias a servidora municipal Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, contados a partir de 24.11.2025, lotada no cargo de Coordenador Tributário, conforme requerimento;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Fica designado o Sr. Ronaldo Afonso Molezim, CPF: 195.711.938-10, lotado no cargo de Agente Tributário, para responder como Coordenador Tributário, durante o período de férias da Sra. Marcia de Fatima Gisuato Trevisan, fazendo jus a percepção da diferença salarial da nova função, a partir de 24.11.2025.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

PORTARIA N.º 25.868
DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

CARLOS CESAR ZAITUNE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU-SP, usando de suas atribuições legais;

Considerando o contrato de prestação de serviço por tempo determinado para exercer as funções de Fisioterapeuta 30H;

Considerando o requerimento, solicitando o encerramento do contrato de Fisioterapeuta 30H;

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Fica encerrado a partir de 24.11.2025, a pedido, a prestação de serviço por tempo determinado do contrato abaixo descrito, que exerceu as funções de Fisioterapeuta 30H, nos termos da Lei Complementar nº 01/93 de 27/07/1993 e suas alterações:

Contrato	Nome	CPF
218/2024	Paola Mota de Mauro Martins	513.031.628-22

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 24 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro próprio e publicado na forma de estilo no local de costume na mesma data.

VANESSA COSTA MASSAROLI SILVA
AGENTE ADMINISTRATIVO (DESIGNADA)

.....

Licitações e Contratos

Extrato de Contratos

Modalidade: cONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 003/25
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 092/25
CONTRATO Nº: 071/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
CONTRATADA: POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: Construção de praça pública no Conjunto Habitacional Guapiaçu “E”, com implantação de piso intertravado, acessibilidade universal, iluminação, paisagismo, mobiliário urbano, playground, academia ao ar livre e infraestrutura elétrica., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Valor Global: R$ 382.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS)
VALIDADE: DE 24/11/2025 A 24/11/2026

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICO/HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico N.º 060/25, Processo Licitatório N.º 112/2025** as empresas:

- **MAX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – VALOR R$ 20.650,00 (** vinte mil seiscentos e cinquenta reais);
- **LEANDRO VIEGAS SHOWS E NEGOCIOS LTDA – VALOR R$ 59.976,00 (** cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis reais);
- **EWERTON E POLISEL PRODUÇÕES – VALOR R$ 111.170,00 (** cento e onze mil cento e setenta reais);
- **AKIRA PRODUÇÃO EVENTOS LTDA – VALOR R$ 1.154.848,00 (** um milhão cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais) e;
- **M.D. PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA – VALOR R$ 93.480,00 (** noventa e três mil quatrocentos e oitenta reais).

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

O processo será adjudicado / homologado a partir da data assinatura.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito Municipal**, em 26/11/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126281** e o código CRC **5B39AE51**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00002088/2025-06 SEI nº 0126281

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

À vista do processado **ADJUDICO/HOMOLOGO** o objeto do **Pregão Eletrônico N.º 059/25, Processo Licitatório N.º 111/2025** as empresas:

- **ELETROLOC COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – VALOR R$ 710.833,75 (** setecentos e dez mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos);
- **TORTOSSA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – VALOR R$ 658.216,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais);
- **PBFER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – VALOR R$ 65.476,00** (sessenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais);
- **SAN'MARCOS VASSOURAS E PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – VALOR R$ 10.000,00** (dez mil reais);
- **NOVAC INDUSTRIA QUIMICA LTDA – VALOR R$ 7.925,00** (sete mil novecentos e vinte e cinco reais);
- **PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA – VALOR R$ 10.934,76** (dez mil novecentos e trinta quatro reais e setenta e seis centavos);
- **UNNIROYAL QUIMICA LTDA – VALOR R$ 15.460,00** (quinze mil quatrocentos e sessenta reais);
- **PRO MIX DISTRIBUIDORA LTDA – VALOR R$ 2.518,25** (dois mil quinhentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos);
- **COFLEX PAULISTA METALURGICA E ACESSORIA HIDRAULICO – VALOR R$ 3.315,00** (três mil trezentos e quinze reais);
- **60.040.233 JESUS MANUEL GALLEGO COELHO – VALOR R$ 94.833,50** (noventa e quatro mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

Ressalta-se que a empresa CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA manifestou intenção de recurso durante a sessão, porém não apresentou a devida fundamentação no prazo legal de 03 (três) dias úteis. Diante disso, o pregoeiro manteve a decisão proferida em sessão.

Ao Setor de Licitações para o cumprimento das determinações estabelecidas do respectivo edital.

O processo será adjudicado / homologado a partir da data assinatura.

CARLOS CESAR ZAITUNE
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Cesar Zaitune**, **Prefeito Municipal**, em 26/11/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/riopreto/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0126567** e o código CRC **3BFCABF3**.

Referência: Processo nº 3517505.402.00001929/2025-50 SEI nº 0126567

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

CARLOS CESAR ZAITUNE, Prefeito do Município de Guapiaçu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Diante da lista dos candidatos aprovados e classificados para a vagas de função pública desta Prefeitura através do **Processo Seletivo 03/2025**, deste Executivo;

RESOLVE:-

I) Convocar os candidatos classificados para o preenchimento das vagas abertas de Farmacêutico **(Contrato por Prazo Determinado)**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/93 e com as alterações introduzidas com a Lei Complementar nº 01/06, a comparecerem ao Prédio do Paço Municipal (Avenida Abrahão José de Lima n.º 572), nos dias 27/11/2025 e 28/11/2025, no período das **10:00 às 15:00 hs,** para entrega dos xerox dos documentos seguintes:-

a) uma foto 3x4 recente;
b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (com data de expedição maior que 2016);
c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou certidão que está quite;
d) cadastro nacional de pessoa física — CNPF — (antigo CPF);
e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função (diploma/certificado), de acordo com esse edital, devidamente reconhecida pelo Sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
h) certidão de casamento ou nascimento e caso seja a de casamento, apresentar CPF do cônjuge;
i) certidão de nascimento dos filhos e CPF, quando for o caso;
j) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de segurança Pública do estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
l) atestado de saúde (exame médico a ser realizado pelo perito da Prefeitura Municipal de Guapiaçu e será agendado pela Secretaria Municipal de Saúde após a entrega dos demais documentos);
m) declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
n) declaração, informando se exerce ou não outra função, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual, municipal ou privado (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
p) declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual e Municipal (modelo disponível no Paço Municipal setor de RH para preenchimento);
q) Carteira de Trabalho digital;
r) Abertura de Conta Salário (o candidato será orientado no dia da entrega da documentação sobre a abertura);
s) Comprovante de Endereço;
t) Declaração de Dependente do IRRF (imposto de renda retido na fonte), pode ser de próprio punho (modelo disponível no local de entrega da documentação);
u) Situação cadastral junto a Receita Federal (para uso do e-social)

Obs. Os candidatos deverão estar com todos os documentos no dia da entrega (exceto as certidões/declarações disponível no local)

II) Os candidatos convocados através deste edital serão contratados e entrarão em exercício no dia **01.12.2025**.

III) Os candidatos que ficam convocados a comparecerem dentro do prazo e horário estabelecidos para ocupação das respectivas vagas abertas e que deverão ser preenchidas, são os seguintes:-

GOVERNO MUNICIPAL DE GUAPIAÇU

FARMACÊUTICO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
3º	NAYARA LIZE DE SOUZA JOSÉ	17/11/2002
4º	JOYCE CRISTINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FERREIRA	22/01/1994
5º	FRANCIELI DE FARIAS MARQUES	13/07/1985

IV) Os convocados relacionados neste Edital que não comparecer no prazo fixado de **27.11.2025 e 28.11.2025**, ou ainda deixar de apresentar os documentos complementares exigidos, que não for submetido ao exame médico obrigatório ou for julgado inapto nas suas condições físicas ou de sua habilitação, serão considerados desistentes do Processo Seletivo nº 03/2025 e havendo necessidade será convocado o próximo candidato da referida função. Assim, para o conhecimento de todos os convocados é expedido o presente Edital que será publicado no site desta Prefeitura, seguido de publicação na imprensa oficial.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Guapiaçu, aos 26 de novembro de 2025.

CARLOS CESAR ZAITUNE
PREFEITO MUNICIPAL